



Alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca



Termos de Referência

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Junho de 2016



Índice

1 – Introdução	1
2 – Oportunidade de alteração do Plano	1
3 – Enquadramento da alteração do Plano	2
3. 1. – Enquadramento legal da alteração do Plano	2
3. 2. – Enquadramento territorial da área de intervenção do Plano	2
3. 3. – Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial	3
4 – Base programática para o desenvolvimento da alteração do Plano – Objetivos da alteração	4
5 – Conteúdo da alteração do Plano	4
5. 1. - Conteúdo material e documental do Plano	4
5. 2. - Justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica	4
6 – Definição das fases e prazos para a alteração do Plano	7
7 – Definição da equipa técnica	7
8 – Anexo	



1 – Introdução

O documento que se apresenta para apreciação à Câmara Municipal, para efeitos do disposto nos artigos 76º e 119º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT) define a Oportunidade e os Termos de Referência para a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca (PPZOT).

2 – Oportunidade de alteração do Plano

A aprovação do PPZOT, que conta já com 26 anos, foi um marco importante na dinâmica e modo de relacionamento no mundo empresarial de então no concelho de Macedo de Cavaleiros, pois veio permitir a criação das condições adequadas para a implantação das mais diversas empresas e que até à data gravitavam um pouco por toda a área da então vila de Macedo de Cavaleiros, tornando-se assim um polo importante de captação de investimentos, cruciais para o desenvolvimento de toda a economia local, pela criação de novos postos de trabalho, facto este atestado pela grande procura de lotes e implementação de empresas, que então existiu.

Atualmente dos lotes existentes, são poucos os que não estão construídos/ em laboração, e destes, a maioria já estão comprometidos com pretensões de aí instalar uma atividade, dada a sua localização estratégica relativa à cidade de Macedo de Cavaleiros, assim como pelas eventuais sinergias que se possam criar com as outras empresas aí instaladas.

A oportunidade para a alteração deste Plano, surge com o intuito de dar resposta a novos investimentos, neste caso de maior dimensão, o que em parte já acontecera aquando da alteração efetuada em 1992, em que também houve necessidade de enquadrar investimentos que extravasavam a unidade do lote.

Neste contexto, é de extrema importância para a Câmara Municipal proceder a todos os esforços para que este investimento se efetive, dentro dos parâmetros legais, face à rigidez que os pressupostos deste plano apresenta, pois tal investimento tem a vantagem de trazer consigo a criação de cerca de uma dezena de postos de trabalho, assim como uma pretensa dinâmica no conjunto das empresas que aí já estão instaladas, tornando-se uma mais-valia no conjunto de atividades existentes a nível do concelho. Por tal facto esta alteração decorre da necessidade de assegurar as condições indispensáveis para que este investimento se torne exequível.



3 – Enquadramento da alteração do Plano

3. 1. – Enquadramento legal da alteração do Plano

O Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca foi aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de fevereiro de 1990, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 21 de maio de 1991, através do despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e alterado pelo despacho de 5 de agosto de 1992 do Ex.^{mo} Senhor Ministro do Planeamento e da Administração do Território, que ratificou a deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros que, em 26 de fevereiro de 1992 aprovou a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 254, de 3 de novembro de 1992.

A alteração que se pretende efetuar decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, e que fundamentam as opções definidas no plano, enquadrada em novas oportunidades de investimento que surgiram no concelho, tornando oportuno proceder a esta alteração do Plano, revestindo-se este de um carácter parcial, uma vez que se restringe a uma parte da área do deste, conforme expresso na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do RJIGT

3. 2. – Enquadramento territorial da área de intervenção do plano

A área de intervenção do PPZOT que abrange um total de 53535 m², localiza-se na freguesia de Macedo de Cavaleiros, no lugar de Travanca, a Oeste da cidade de Macedo de Cavaleiros. (*ver Planta I, em Anexo*)

A área de intervenção da alteração do plano encontra-se definida do seguinte modo:

Norte – arruamento público – Via B;

Este – arruamento público – Rua engenheiro Camilo de Mendonça;

Sul – Espaços Verdes Públicos

Oeste – Lote 10

(*ver Planta II, em Anexo*)



3. 3. – Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

O PPZOT aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de fevereiro de 1990 e alterado em 26 de fevereiro de 1992, tal como referido anteriormente, é o instrumento de gestão territorial eficaz para a sua área de intervenção, no entanto é importante fazer o seu enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial existentes, nomeadamente o Plano de Urbanização e o Plano Diretor Municipal.

O Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros foi aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997 e ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 135/98, conforme publicação no Diário da República 1.ª série-B, n.º 273, de 25 de novembro de 1998.

Na sua planta de zonamento, a totalidade da área do PPZOT está incluída em Zonas Industriais – Zona Oficial de Travanca, em que o regulamento através do n.º 1 e n.º 2 do artigo 50º define que nesta zona é permitida a ocupação de acordo com o loteamento aprovado para o local.

Na planta de condicionantes, está assinalada uma área identificada como “Áreas a Excluir do AHMC”, assim como a identificação de uma “linha aérea de MT (30 Kv)”. (*ver Extrato das Plantas de Zonamento e Condicionantes do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, em Anexo*)

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de junho de 2015, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 190 de 29 de setembro de 2015, aviso nº 11026/2015, o PPZOT está enquadrado no regulamento no n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º, em que para a área de intervenção do Plano aplicam-se cumulativamente os respetivos regimes, prevalecendo o do PPZOT sobre o do PDM.

Na planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo, esta área está englobada em “solos urbanizados – espaços de atividades económicas”, espaços estes identificados como espaços que se destinam à instalação de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares, estando definidas as ocupações e utilizações a considerar.

Na Planta de Ordenamento – Áreas com Risco de Uso do Solo, apresenta-se uma mancha correspondente a “Áreas com risco de movimento de vertentes – Perigosidade elevada” e “Áreas com risco de ocorrência de sismo – Perigosidade elevada”.

Na Planta de Condicionantes, esta área contempla “Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano”, assim como a indicação da existência de uma linha de média tensão.



Na Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional, está delimitada uma área correspondente a “Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano”.

Na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional e na Planta de Condicionantes Anexa – Defesa da Floresta contra Incêndios, não existe nada a observar. (*ver Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, em Anexo*)

4 – Base programática para o desenvolvimento da alteração do Plano – Objetivos da alteração

As alterações a consubstanciar com o procedimento de alteração do PPZOT, são pontuais, incidindo sobre uma área restrita do Plano.

Os objetivos deste procedimento de alteração visam enquadrar a pretensão de implantação adequada à atividade a instalar, indo de encontro à pretensão particular de junção dos Lotes 8, com uma área de 610 m² e Lote 9, com uma área de 570 m², contíguos, de modo a se obter a dimensão adequada para a implantação do pretendido, oficina auto, o que de outro modo seria inviável, dado o caráter normativo que o plano contempla, em que não prevê este tipo de operação.

É também objetivo desta alteração, dar resposta a eventuais intenções ou compromissos que possam ocorrer no decurso deste processo e que impliquem a manutenção de postos de trabalho ou a realização de investimentos inerentes à dinâmica empresarial já instalada.

5 – Conteúdo da alteração do Plano

5. 1. – Conteúdo material e documental do Plano

O conteúdo material e documental da alteração do PPZOT será definido pelo disposto no RJIGT, nomeadamente pelo estabelecido nos artigos 102º e artigo 107º, salientando-se que o conteúdo material deverá ser apropriado às condições da área territorial a que respeita, assim como o conteúdo documental deverá ser adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material.

5. 2. - Justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica

A Avaliação Ambiental Estratégica encontra-se contemplada no RJIGT conjugado com o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do artigo 78º do RJIGT “os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais.”

O anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, define os critérios para a probabilidade do plano produzir efeitos significativos no ambiente, cabendo à Câmara Municipal a fundamentação da qualificação do plano para efeitos de sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, tal como definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78º do RJIGT.

Neste sentido e seguindo o âmbito de aplicação dos planos ou programas sujeitos a avaliação ambiental, definido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a alteração ao PPZOT não se encontra abrangida pelas alíneas a) e b) do n.º1 deste artigo uma vez que não constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental e também esta alteração não se encontra incluída nem produz efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial.

Relativamente à alínea c) do n.º1 deste artigo 3º a qualificação do plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, é efetuada de acordo com os critérios constantes do anexo a este Decreto-Lei.

Tendo em consideração o definido no artigo 78º e artigo 120º do RJIGT em conjugação com o anexo presente no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresentam-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente:



Características dos planos e programas

Critério	Proposta de alteração do PPZOT
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;	O Plano está em vigor desde 1990, tratando-se de uma alteração pontual, não irá afetar qualquer tipo de recurso definido em orientações mais gerais de outro projeto ou atividade.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração deste Plano não irá influenciar de alguma forma outros planos ou programas.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	Pelo facto de se tratar de uma alteração parcial, sobre uma área reduzida do Plano, as considerações ambientais inerentes a esta intervenção serão contempladas numa lógica de sustentabilidade de toda a área do Plano.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Não se prevê que venham a acontecer problemas ambientais ou que estes se intensifiquem.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente	Não aplicável

Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada

Critério	Proposta de alteração do PPZOT
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza Transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	Não aplicável
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:	
i) Características naturais específicas ou património cultural;	Na área do Plano e sua zona envolvente não existem elementos patrimoniais ou valores naturais relevantes.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
iii) Utilização intensiva do solo;	Não se prevê uma utilização suscetível de afetar o equilíbrio da área do Plano e sua envolvente
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável



Da análise efetuada e face ao descrito anteriormente, com base na metodologia definida nos critérios do anexo referido no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, conclui-se pela não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica a alteração ao PPZOT, visto tratar-se de pequenas alterações, que pela sua implementação não são suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente.

6 – Definição das fases e prazos para a elaboração das alterações do plano

Para esta alteração prevê-se um prazo de 150 dias de acordo com o seguinte faseamento:

Fase Preliminar (Enquadramento para inicio de alteração)	
- Proposta de Suspensão Parcial do PPZOT e Estabelecimento de Medidas Preventivas	(Ver anexo)
Fase 1	
- Participação preventiva	60 dias
- Elaboração da proposta de alteração do Plano	
Fase 2	
- Acompanhamento e concertação	60 dias
- Participação sucessiva	
Fase 3	
Versão final da proposta de alteração do Plano	30 dias

7 – Definição da equipa técnica

A elaboração da proposta de alteração do PPZOT será realizada pela Divisão de Gestão Territorial em articulação com os restantes Serviços da Câmara Municipal e incluirá pelo menos um arquiteto, um urbanista e um jurista.



8 – Anexo

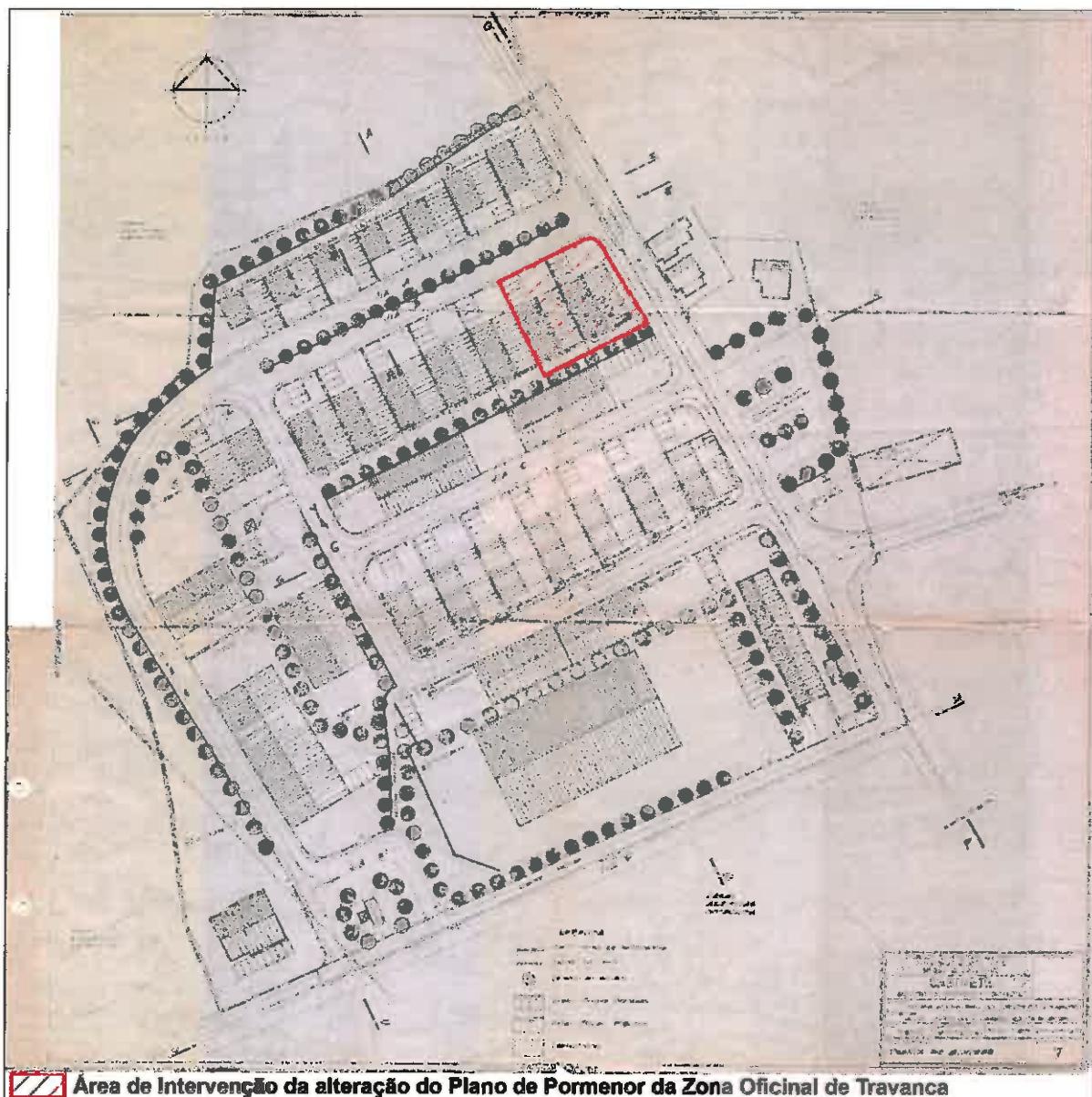


Planta I – Enquadramento da área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca





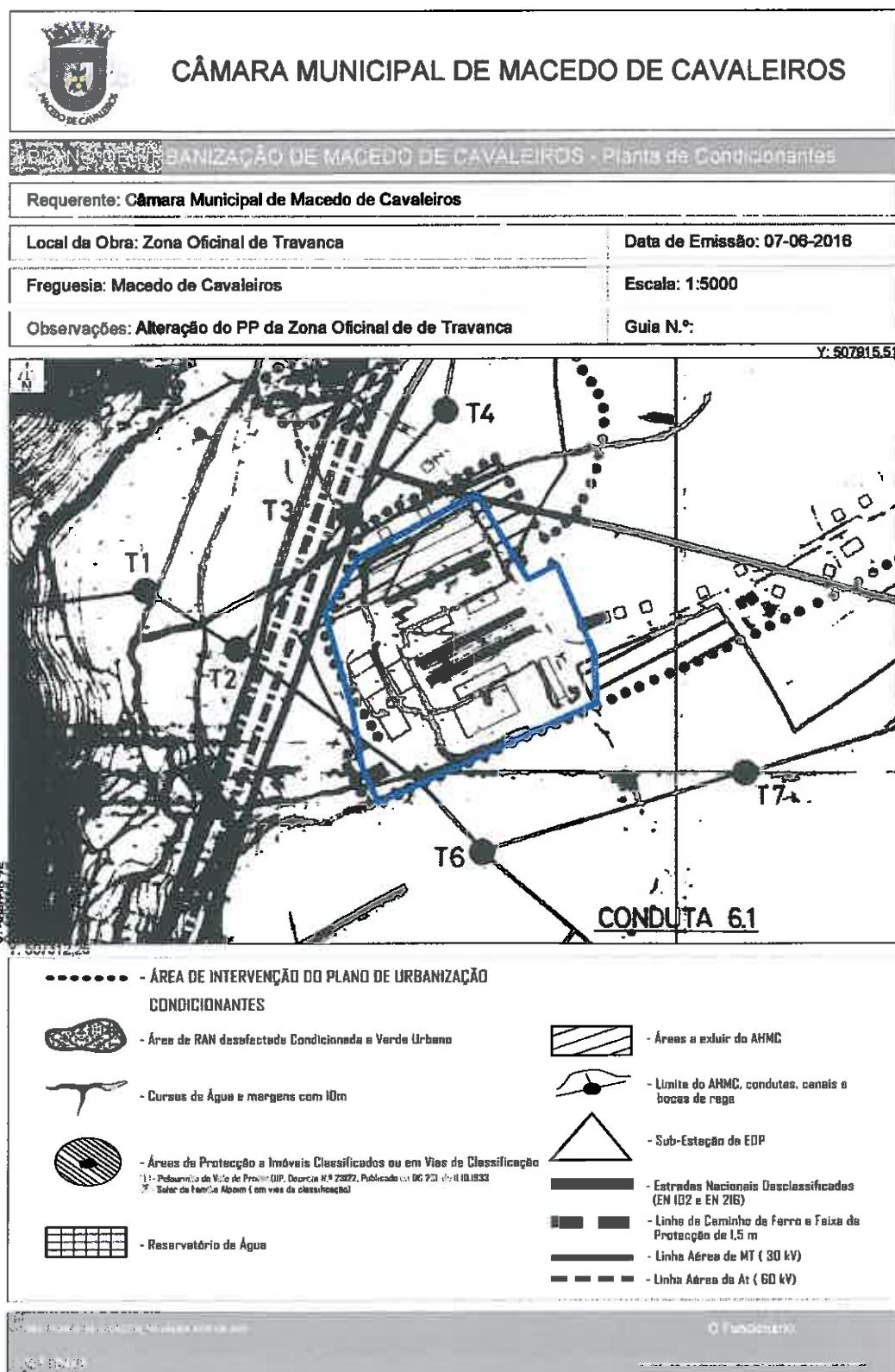
Planta II – Enquadramento da área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca



 Área de Intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca



Extrato das Plantas de Zonamento e Condicionantes do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS



PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MACEDO DE CAVALEIROS - Planta de Zonamento

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:5000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:

Y: 507860,82

X: 286029,75
Y: 507366,94



***** PERÍMETRO URBANO

ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS

- ZUC 1 - Travancas
- ZUC 2 - Bairros das Praias
- ZUC 3 - Moçambique
- ZUC 4 - Macedo - Cima da Vila
- ZUC 5 - Macedo - Centro da Vila
- ZUC 6 - Macedo - Bairros das Praias
- ZUC 7 - Habitacional Urbanístico de Média/Média Densidade
- ZUC 8 - Habitacional Colectivo de Baixa/Média Densidade

ZONAS URBANAS DE PREENCHIMENTO

- ZUP 1 - Habitacional Colectivo de Alta Densidade
- ZUP 2 - Habitacional Uniforme para alta Densidade
- ZUP 3 - Habitacional de Médio Densidade
- ZUP 4 - Habitacional de Alta Densidade

ZONAS URBANAS DE EXPANSÃO

- ZUE 1 - Habitacionais Urbanísticos de Baixa Densidade
- ZUE 2 - Habitacionais Colectivos de Média Densidade
- ZUE 3 - Habitacionais de Alta Densidade
- ZUE 4 - Habitacionais Uniformes para alta Densidade
- ZUE 5 - Habitacionais Colectivos de Média Densidade

ZONAS MISTAS

ZONAS A RECUPERAR E INTEGRAR

ZONAS DE RESERVA DE SOLO URBANO

ZONAS INDUSTRIALIS

ZONAS DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS EXISTENTES

- 1 - Hospital
- 2 - Centro Municipal
- 3 - Escola
- 4 - Liceu da 3ª Média
- 5 - Centro de Emprego e Formação Profissional
- 6 - Centro Social
- 7 - Escola Primária
- 8 - Jardim de Infância
- 9 - Junta de Freguesia e Biblioteca
- 10 - Centro de Saúde
- 11 - Zona Arqueológica
- 12 - Escola Pré-primária
- 13 - Centro de Desenvolvimento
- 14 - Multidisciplinar
- 15 - Centro Cultural
- 16 - Igreja
- 17 - Igreja da Serra (sobr. Jean Pigeat) - Nordeste
- 18 - Igreja da Senhora da Boa Vista
- 19 - Igreja Paroquial
- 20 - Capela
- 21 - Capela
- 22 - G.M.R.
- 23 - Campo de Futebol

ZONAS DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS PREVISTOS

- 1 - Zonas Verdes Urbanas
- 2 - Zona de Proteção e Enquadramento
- 3 - Zona Integrada no Tecto Urbano
- 4 - Parque de lauro

Europa V de Encadramento e Espaços Colectivos e Z.Ind.

IMÓVEIS COM INTERESSE

- 1 - Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação
 - 1.1 - Padrão da Vila do Prado (IP Decreto N.º 23/22 Publicado no DR 23.6.12 (2012))
 - ✓ 1.1.1 - Sede da Família Álvares (em vias de classificação)

Outras Imóveis

- 2 - Escola das CTI
- 3 - Edifício da Cedex
- 4 - Colar Mercado da Biviteira
- 5 - Estaleiro "O Cagador"
- 6 - Igreja Paroquial
- 7 - Antigo Convento
- 8 - Esgoto Privado da Praça das Flores
- 9 - Fonte da Praça das Flores
- 10 - Fonte do Prado das Cavaleiros

***** UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

- PP 1 - P.P. da Vila do Prado
- PP 2 - P.P. da Subsequência do Núcleo Histórico de Macedo de Cavaleiros
- PP 3 - P.P. da Zona Extravilarete do Hospital
- PP 4 - P.P. de Recuperação e Integração da Zona da Pedreira
- PP 5 - P.P. de Recuperação e Integração do Z. da Babilônia
- PP 6 - P.P. da Esplanada Norte
- PP 7 - P.P. da Freguesia da Zona do Estaque
- PP 8 - P.P. da Zona e Sul das Merengas

Linha de Caminho de Ferro



Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

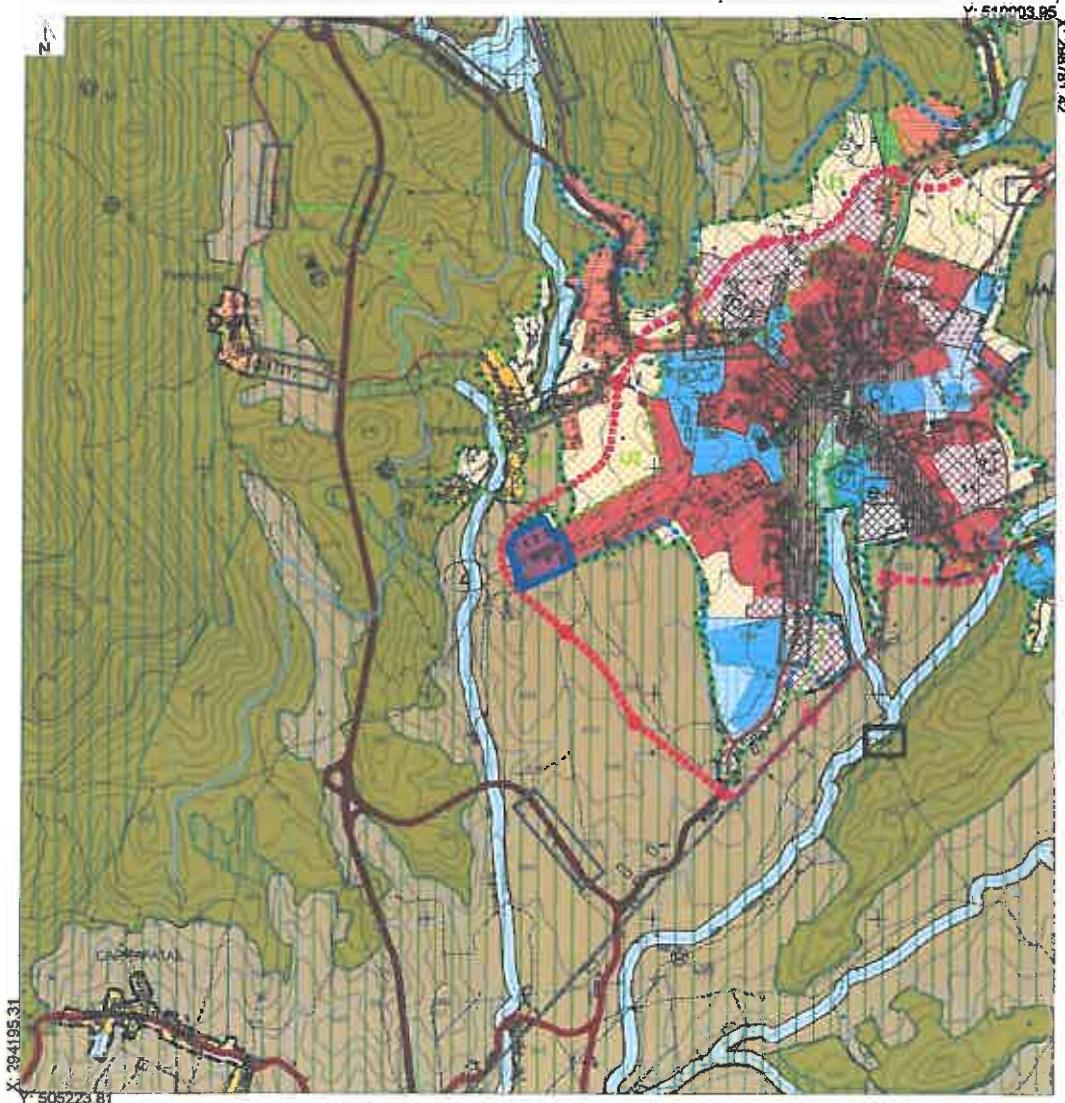
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo (legenda)

Límite de concelho (GAOP 2014)		ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL									
PLANOS EM VIGOR		ZONAS INUNDÁVEIS EM SOLO URBANO									
① Plano de Ordenamento da Albufeira do Azeiro		ÁREAS DE RECURSOS GEOLÓGICOS POTENCIAIS									
② Plano de Pormenor da zona industrial de Macedo de Cavaleiros		VALORES CULTURAIS E NATURAIS									
③ Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros		PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO									
④ Plano de Pormenor da zona oficial da Travessa		Património classificado e Zona Especial de Proteção ou Zona Geral de Proteção									
QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL		1. Pecuário do Penedo (Decreto n.º 23/22, DR n.º 23, de 11 setembro 2022) (EP) 2. Pecuário de Nossa Senhora da Piedade (Decreto n.º 23/22, DR n.º 23, de 1º outubro 2022) (EP) 3. Pecuário de São João (Decreto n.º 23/22, DR n.º 23, de 1º outubro 2022) (EP) 4. Pecuário de São Pedro do Prado (Decreto n.º 23/22, DR n.º 23, de 1º outubro 2022) (EP) 5. Igreja de Nossa Senhora das Neves, freguesia de Lamego e sua área especial de proteção (Portaria n.º 435/22/CDR, 2ª edição, nº 17, de 20 de junho de 2015) (EP) 6. Igreja de Nossa Senhora da Purificação, freguesia de Penedo (Portaria n.º 74/C/ADDE/2, DR, 2ª edição, nº 346, de 24 de dezembro de 2012) (EP) 7. Farol de Penedo (Portaria n.º 23/22/DR, 2ª edição, nº 23, de 30 de agosto de 2022) - Área de proteção (EP)									
ESPAÇOS AGRÍCOLAS		Património em vias de classificação ou Zona Geral de Proteção									
Espaços agrícolas de produção		1. Sítios das Áreas agrícolas n.º 23/22/DR, 2ª edição, nº 23, de 30 de agosto de 2022 - Área de proteção (EP)									
Espaços agrícolas de conservação		PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO									
ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL		a CUV - (detalhadas no regulamento do plano)									
ESPAÇOS FLORESTAIS		O OUTRO PATRIMÓNIO CULTURAL									
Espaços florestais de concorrencia		1 a 43 - (detalhadas no regulamento do plano)									
Espaços florestais de proteção		CONJUNTOS COM INTERESSE									
ESPAÇOS NATURAIS		C1. Hábito selvagem de Ribeiro C2. Árvore selvagem de Chão C3. Árvore selvagem de Caju C4. Hábito selvagem de Macedo de Cavaleiros C5. Árvore selvagem da Peneda C6. Hábito selvagem da Peneda C7. Hábito selvagem da Serra Cantanhede C8. Hábito selvagem da Vila de Penedo									
ESPAÇOS DE RECURSOS GEOLÓGICOS		PATRIMÓNIO GEOLÓGICO									
Espaços conhecidos		GU - a DR - (detalhadas no regulamento)									
Espaços complementares		REDE ROODÔVIA									
QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO		<table><tr><td>Verde</td><td>Castanho</td><td>Sistema primário</td></tr><tr><td>Amarelo</td><td>Marrom</td><td>Sistema secundário</td></tr><tr><td>Verde</td><td>Castanho</td><td>Sistema terciário</td></tr></table>	Verde	Castanho	Sistema primário	Amarelo	Marrom	Sistema secundário	Verde	Castanho	Sistema terciário
Verde	Castanho	Sistema primário									
Amarelo	Marrom	Sistema secundário									
Verde	Castanho	Sistema terciário									
PERÍMETROS URBANOS		REDE FERROVIÁRIA									
SOLOS URBANIZADOS		Linha do Tua (sem exploração ferroviária)									
Espaços centrais		INFRAESTRUTURAS URBANAS									
Espaços residenciais		ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
Tipo I		Estação de tratamento de água									
Tipo II		Captação de água para abastecimento público									
Tipo III		DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS									
Espaços de atividades económicas		Estação de tratamento de águas residuais									
Espaços de uso especial		ECOCENTRO									
Espaços verdes		U1									
Proteção e arquidamento		U2 - Macedo de Cavaleiros U3 - Macedo de Cavaleiros - expandido norte U4 - Macedo de Cavaleiros - expandido centro U5 - Bacia hidrográfica da Ribeira da Peneda									
Restrito e liso		U7 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - exploração do núcleo I U8 - Zone industrial de Macedo de Cavaleiros - núcleo II U9 - Núcleo turístico da paisagem protegida da bacia hidrográfica do Azeiro U10 - EcoPark do Azeiro									
SOLOS URBANIZÁVEIS		U11 - Bacia hidrográfica da Ribeira da Peneda									
Espaços residenciais											
Tipo I											
Tipo II											
Espaços para atividades económicas											
Espaços para uso especial											
Depósitos											
Túneis											
UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO											



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

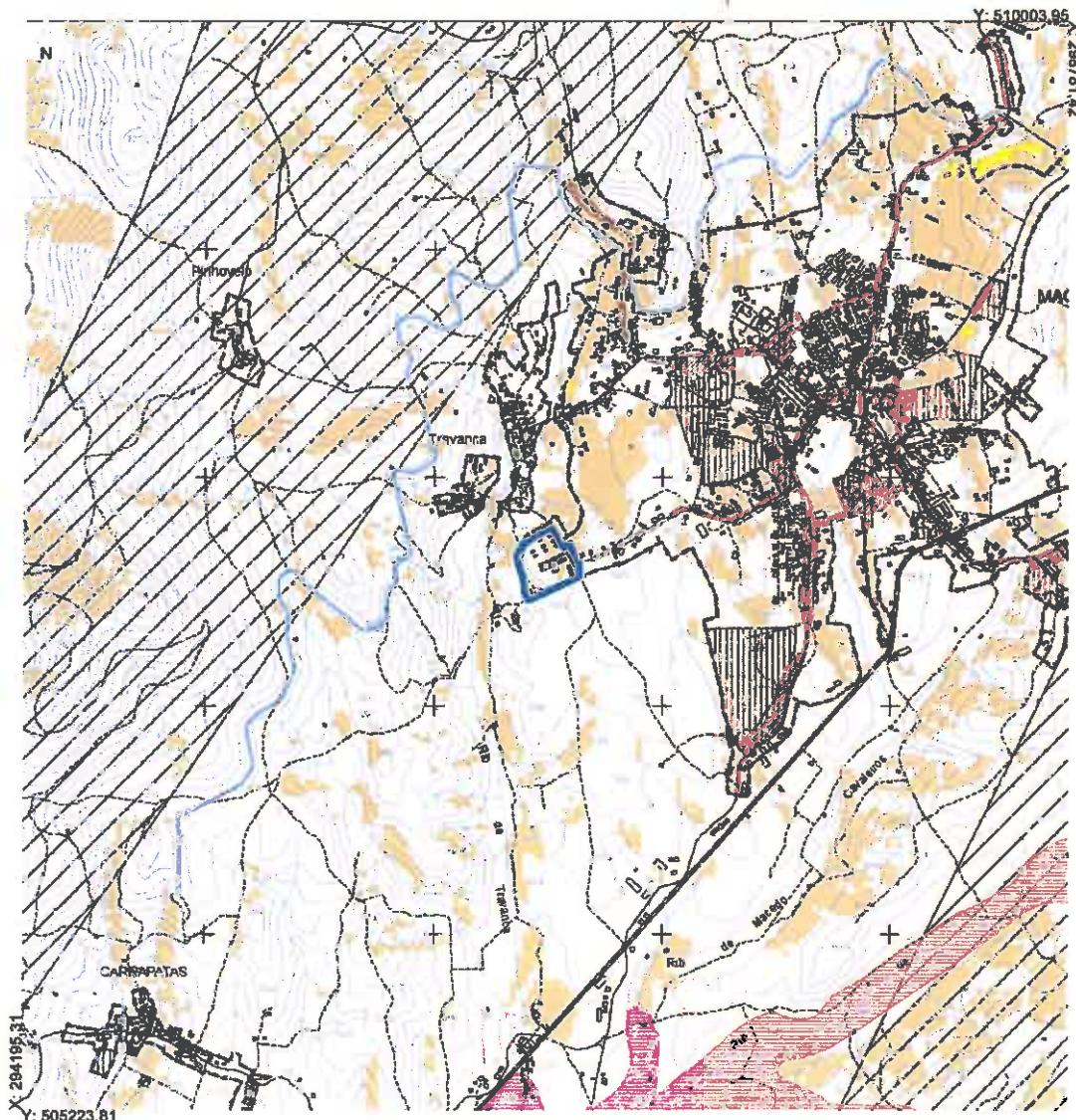
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo (legenda)

LEGENDA:

— — Limite de concelho (CAOP 2014)

— — — PERÍMETROS URBANOS

ÁREAS COM RISCO DE MOVIMENTO DE VERTENTES

- Perigosidade elevada
- Perigosidade muito elevada

ÁREAS COM RISCO DE OCORRÉNCIA DE SISMO

- Perigosidade muito elevada
- Perigosidade elevada (1)

ÁREAS COM RISCO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES

-

ÁREAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGEM

CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA

-
-
-



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

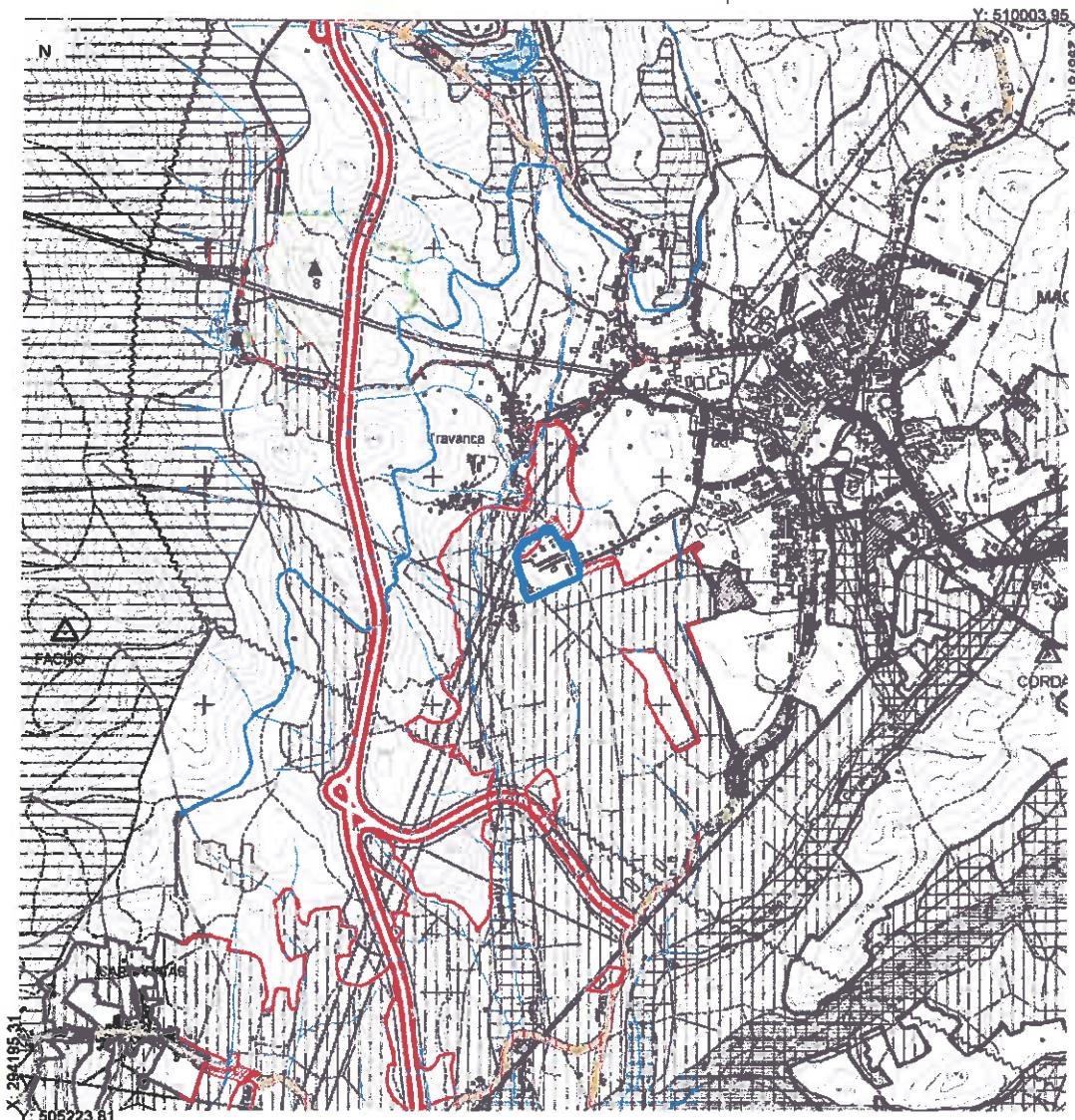
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES (legenda)

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

Domínio Mário

Leia e margem das águas de água doce e águas de 10m (água não-subsídia)

Leia e margem das águas com a largura de 50m (água marginal e fluvial)

Zonas hídricas ou arroios da costa

Abofertas de águas públicas (50 ou 100m da zona marginal e 200m da zona de proteção)

RECURSOS GEOLÓGICOS

Pedreiras

Caracteres minerais

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

Reserva Agrícola Nacional

Obras de Aproveitamento Hidrográfico

Aproveitamento Hidrográfico de Macedo de Cavaleiros

Áreas beneficiadas, a norte do AHMC, reclassificadas e destinadas ao solo urbano

Canal Condutor Geral

Outras Infraestruturas do ANTC (localização aprovada)

Regime florestal (total e parcial)

- 1 Período Forestal da Serra da Loura
- 2 Período Forestal da Serra do Barroso
- 3 Período Forestal da Mata Loura
- 4 Regime Forestal parcial (c/ sanc. de Selo Inibidor de Corte) - V.º 2017.

RECURSOS ECOLÓGICOS

Reserva Ecológica Nacional

Padões de exclusão - Áreas comprometidas

Padões de exclusão - Proposta de Ordenamento

Hábitat nacional de áreas protegidas

Parque protegido da Serra da Estrela

Hábitat Natura 2000

Sítios de importância comunitária

- 1 Sitio da Lixa Ribeira das Pias P-12x20
- 2 Sitio da Lixa Ribeira Rio São João P-22x10
- 3 Sitio da Lixa Ribeira Rio Mondego P-10x10
- 4 Sitio da Lixa Ribeira Rio Mondego P-10x10

Zonas de proteção agrícola

Zona de Proteção Lixosa - Marcação - figura P-22x1000

Zona de Proteção Lixosa - Marcação - figura P-10x1000

PATRIMÓNIO CULTURAL

PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

Património classificado e Zona de Proteção ou Zona Geral de Proteção

- 1 Património de Proteção (Decreto n.º 25/22, DR 2.º nº 231, de 11 outubro 1952) (IP)
- 2 Pelourinho de Monção (Decreto n.º 23/22, DR 2.º nº 23, de 11 outubro 1952) (IP)
- 3 Pelourinho de Chaves (Decreto n.º 23/22, DR 2.º nº 23, de 11 outubro 1952) (IP)
- 4 Pelourinho de Vale de Praia, Jovim (Decreto n.º 23/22, DR 2.º nº 23, de 11 outubro 1952) (IP)
- 5 Igreja Paróquia de Vilarinho de Aguiar/Igreja de Santo António (Decreto n.º 25/79, DR n.º 128, de 3 de junho de 1979) (IP)
- 6 Igreja e Igreja Matriz de Monção (Decreto n.º 43/22/23, DR 2.º nº 117, de 23 de junho de 2023) (IP)
- 7 Igreja e Igreja Matriz de Vila Real (Decreto n.º 40/2012, DR 2.º nº 4, de 24 de dezembro de 2012) (IP)
- 8 Igreja de Nossa Senhora da Piedade e Capela de Nossa Senhora da Piedade (Decreto n.º 20/2012, DR 2.º nº 10, de 23 de dezembro de 2012) (IP)

Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção

8 Sítio das Arca (Anexo 2 n.º 28D-2213, DR 2.º nº 4, n.º 107, de 30 de agosto de 2001 - Anexado de modo procedimental ao edital da licitação de P-10x1000 (IP))

INFRAESTRUTURAS

REDE ELÉTRICA

Subestação

Linha de muito alta tensão

Linha de alta tensão

Linha de média tensão

GASODUTOS

Gasoduto

Unidade de armazenamento de gás

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL, ESTRADAS REGIONAIS E ESTRADAS DESCLASSIFICADAS

R.E.N.

Rodovia Principal Auto-Estrada (IP) (edifícios - 40m; edifícios de caráter industrial - 70m)

Rodovia Principal (IP) (20m para cada lado da via)

Entrada Nacional (EN) (20m para cada lado do eixo da via)

Entrada Regional, sob jurisdição de E.P. (EP) (20m para cada lado do eixo da via)

Entrada Distrital/Cidade, sob jurisdição de E.P. (20m para cada lado do eixo da via)

ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS

Estrada Regional

sob jurisdição da Autarquia (E.R.) (20m para cada lado eixo da via)

Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da Autarquia (20m para cada lado eixo da via)

Ligadas Verticalmente (LV)

Caminhos Municipais (CM)

REDE FERROVIÁRIA

Linha da Tua (sem exploração ferroviária)

TELECOMUNICAÇÕES

Faixa Hertziana

Estação radioeléctrica

Zonas de desobstrução

MARCOS GEODÉSICOS

ATIVIDADES PERIGOSAS

ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS EXPLOSIVOS

Linha de conceitos (CAOP 2014)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDIIONANTES - Reserva Agrícola Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

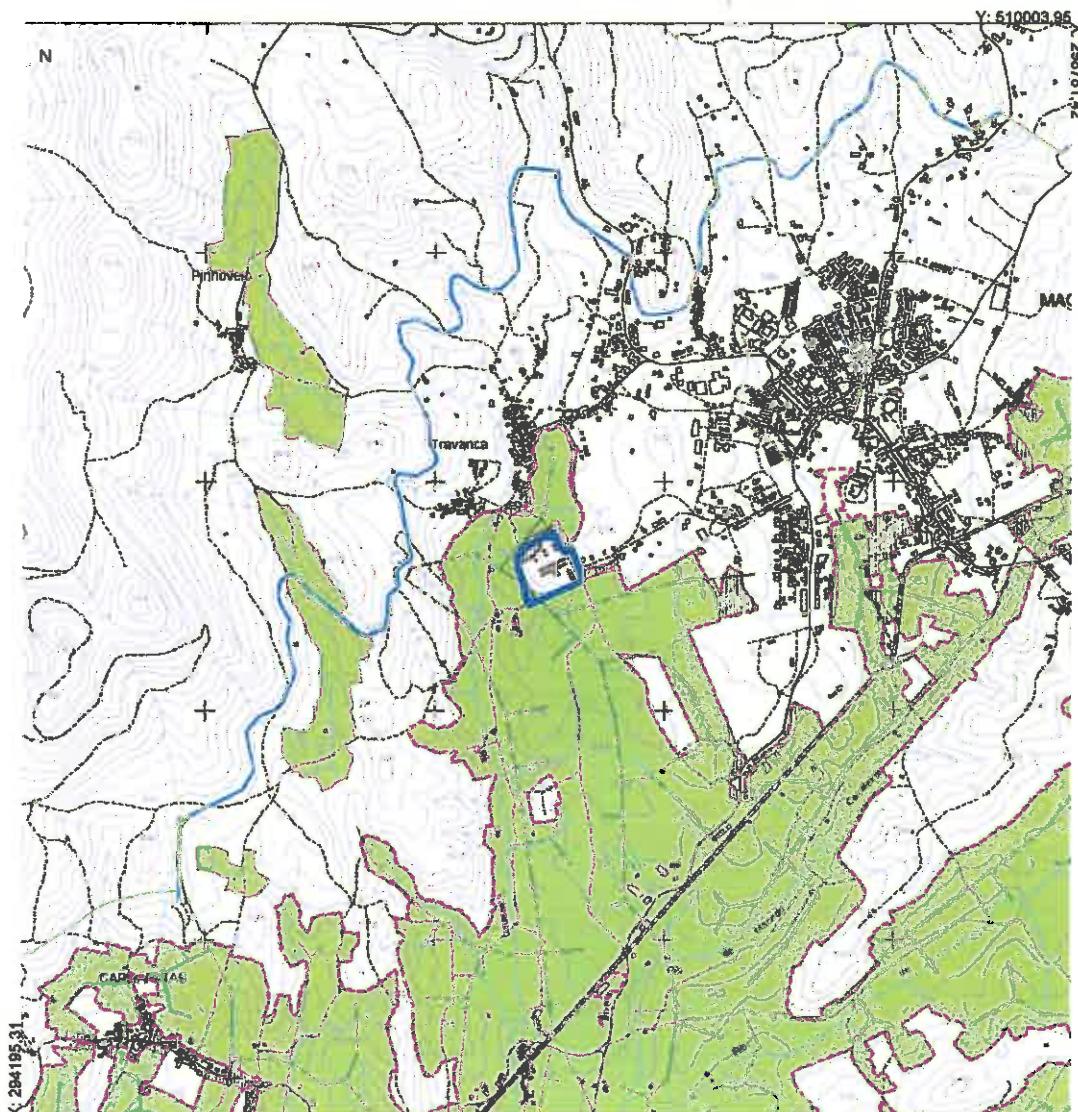
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional (legenda)

LEGENDA:

- — — Límite de concelho (CAOP 2014)
- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
- OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA
- Aproveitamento Hidroagrícola da Macedo de Cavaleiros
- Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano
- Canal Condutor Geral
- Outras Infraestruturas do AHMC, localização aproximada



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

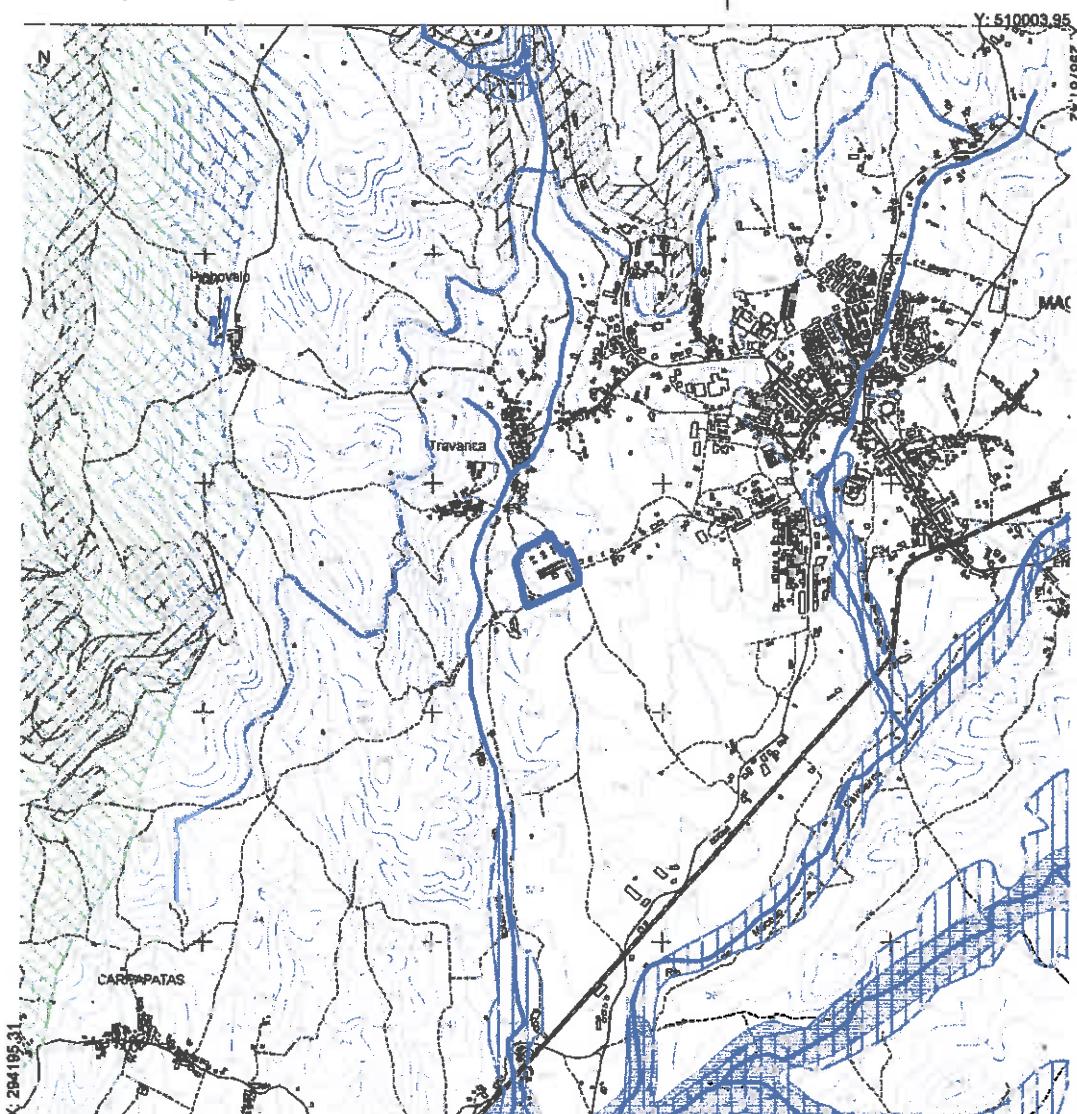
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional (legenda)

LEGENDA:

— — Limites de concelho (CAOP 2014)

ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO

- Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias
- Albufeiras
- Faixas de proteção às albufeiras
- Cabaceiras das linhas de água
- Áreas de máxima infiltração

ZONAS DECLIVOSAS

- Áreas com risco de erosão
- Escarpas e faixa de proteção às escarpas

PEDIDOS DE EXCLUSÃO DA REN

- Áreas comprometidas (elencadas em Regulamento)
- Proposta de Ordenamento (elencadas em Regulamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Oficial de Travanca

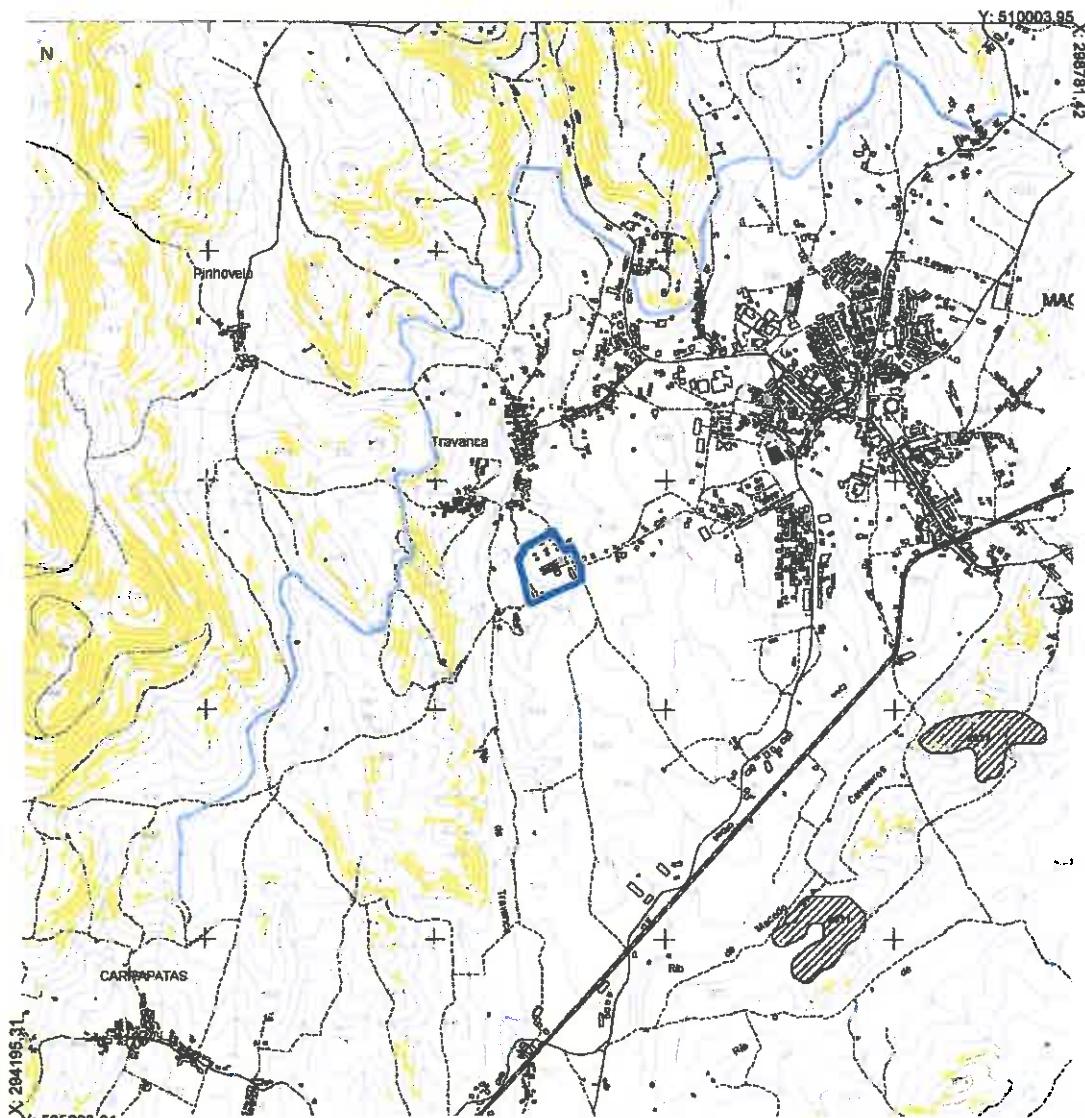
Data de Emissão: 07-06-2016

Freguesia: Macedo de Cavaleiros

Escala: 1:25000

Observações: Alteração do PP da Zona Oficial de Travanca

Guia N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios (legenda)

LEGENDA:

— — Limite do concelho (CAOP 2014)

ESPAÇOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO

de classe Alta

de classe Muito alta



REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca e Estabelecimento de Medidas Preventivas

A oportunidade para a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca (PPZOT) surge com o intuito de dar resposta a uma oportunidade de investimento, que pela sua dimensão e face aos pressupostos atuais deste plano, não é possível que o seu enquadramento se torne viável.

Esta viabilização de implantação do investimento, passa pela junção de dois lotes contíguos, permitindo deste modo obter a dimensão adequada à atividade a instalar, o que se traduzirá na criação de novos postos de trabalho e num contributo para a melhoria da consolidação económica e social do concelho de Macedo de Cavaleiros.

Neste sentido, é objetivo desta alteração enquadrar uma pretensão de implantação adequada à atividade a instalar, nomeadamente a junção do lote 8, com uma área de 610 m² e do lote 9, com uma área de 570 m², de modo a se obter as condições necessárias para o seu desenvolvimento, assim como dar resposta a eventuais intenções ou compromissos que possam ocorrer no decurso deste processo e que impliquem a manutenção de postos de trabalho ou a realização de investimentos inerentes à dinâmica empresarial já instalada.

Dado o interesse que a Câmara Municipal tem em que este investimento se efetive e no sentido de assegurar num curto espaço de tempo as condições indispensáveis para que este se torne viável, justifica-se a suspensão parcial do PPZOT e o estabelecimento de medidas preventivas, destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT) e tendo em conta os fundamentos desta alteração, nomeadamente no tocante às alterações das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, propõe-se proceder à suspensão parcial do PPZOT, na área afeta ao lote 8 e lote 9, com um total de 1180 m² (Ver Planta III, em anexo)

Simultaneamente à suspensão parcial do PPZOT e para a mesma área, propõe-se o estabelecimento de medidas preventivas, de acordo com o referido no n.º 2 e no n.º 7 do artigo 126º do RJIGT, tal como adiante se descrevem, estando qualquer intervenção sujeita às regras nelas estabelecidas.

A suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas vigoram pelo prazo de um ano, prorrogável por mais seis meses e caducam com a entrada em vigor da alteração do PPZOT.



Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 141º do RJIGT, nos últimos quatro anos a área não foi abrangida por medidas preventivas.

Medidas Preventivas

Artigo 1º

Âmbito Territorial

A área sujeita às medidas preventivas identificada em planta anexa integra o lote 8 e o lote 9 do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, totalizando uma área de 1180 m².

Artigo 2º

Âmbito Material

As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte das seguintes ações: operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio.

Artigo 3º

Âmbito Temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de um ano prorrogável por seis meses, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República* e caducam com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca.



Planta III – Área de Suspensão Parcial do PPZOT e sujeita a Medidas Preventivas

